# DIÁRIO OFICIAL




Prefeitura Municipal
de
Banzaê

# ÍNDICE

**TERMO ADITIVO**
TERMO ADITIVO .....

## TERMO ADITIVO

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**
**Rua Rafael Miranda, s/n**
**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**
**E-mail.** pmbanzae@yahoo.com.br

**TERMO ADITIVO Nº 123/2026**
Processo Administrativo nº 271/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 341/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ BA, E A EMPRESA ROSEMARY SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A Prefeitura Municipal de Banzaê, BA, com sede na Rua Rafael Miranda, s/n, na cidade de Banzaê/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.198.614/0001-31, neste ato representada por sua PREFEITA, senhora Patricia Nascimento Almeida, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Banzaê - Bahia, Inscrito sob o CPF nº 000.103.155-43 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ROSEMARY SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.444.829/0001-06, com endereço comercial à AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº 258, EDIF. CIDADE DE ARACAJU, ANDAR 9, SALA 911, COMÉRCIO, Cep – 40.010-020 – SALVADOR - BAHIA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ROSEMARY GOMES DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade 5791440-03, expedida pela SSP/BA e CPF 679.151.755-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 271/2026, Inexigibilidade nº 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 341/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de **13 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com parcelas mensais e sucessivas no valor de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: Secretaria de Administração
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades Técnicas e Adm. Sec. Administração e Planejamento.
Elemento Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria
Fonte:.1.500

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**
**Rua Rafael Miranda, s/n**
**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**
**E-mail.** pmbanzae@yahoo.com.br

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na forma da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro de 2024.

Banzaê - BA, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ-BA**<br>**CONTRATANTE** | ROSEMARY SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA<br>**CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

1- 2-

CPF: CPF